

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 093/2022

Autoriza o município de Selbach-RS, a receber áreas urbanas em doação sem indenização para fins de Destinação de Área Verde, Destinação da Rua “A”, Destinação da Rua “B” e Destinação a Rua Treze de Maio, nesta cidade e, dá outras providências.

Michael Kuhn, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber um Lote Urbano destinado à Área Verde, trata-se de uma área com 2.802,93 m², matrícula n.º 1.907, em nome de ERMÂNDIO SEIBEL e MARIA SEIBEL, com as seguintes características e confrontações:

“O LOTE URBANO N° 04, DA QUADRA 55, ZONA 03, DESTINADO Á ÁREA VERDE, com a área superficial de 2.802,93 m² (dois mil, oitocentos e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado junto à Rua A, lado par, esquina com a projeção da Rua Júlio Becker, do Loteamento Seibel II, desta cidade, objeto da matrícula n° 1.907, Lv. 02 – RG do Registro de Imóveis de Selbach/RS;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma Parte de Terras Urbanas, destinada à Rua “A”, denominada José Maldaner II, trata-se de uma área com 2.962,50 m², matrícula n.º 1.914, em nome de ERMÂNDIO SEIBEL e MARIA SEIBEL, com as seguintes características e confrontações:

“UMA PARTE DE TERRAS URBANA, ÁREA DESTINADA À RUA “A”, (José Maldaner II) composta da Rua “A” (José Maldaner II), com área superficial de 2.962,50 m² (dois mil, novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), iniciando junto à Av. Jacuí e término junto a projeção da Rua Júlio Becker, com uma largura de 15,00 m, do Loteamento Seibel II, desta cidade, objeto da matrícula n° 1.914, Lv. 02 – RG do Registro de Imóveis de Selbach/RS;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma Parte de Terras Urbanas, destinada à Rua “B”, denominada José Thomas Hammes, trata-se de uma área com 1.792,24 m², matrícula n.º 1.915, em nome de ERMÂNDIO SEIBEL e MARIA SEIBEL, com as seguintes características e confrontações:

“UMA PARTE DE TERRAS URBANA, ÁREA DESTINADA À RUA “B” (José Thomas Hammes), composta da Rua “B” (José Thomas Hammes), com área superficial de 1.792,24 m² (um mil, setecentos e noventa e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), iniciando junto à Av. Jacuí e término à 167,80 metros na direção leste, com uma largura de 15,00m, do Loteamento Seibel II, desta cidade, objeto da matrícula n° 1.915, Lv. 02 – RG do Registro de Imóveis de Selbach/RS;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma Parte de Terras Urbanas, destinada à Rua TREZE DE MAIO, trata-se de uma área com 2.112,50 m², matrícula n.º 1.916,

em nome de ERMÂNDIO SEIBEL e MARIA SEIBEL, com as seguintes características e confrontações:

“UMA PARTE DE TERRAS URBANA, ÁREA DESTINADA À RUA TREZE DE MAIO, COMPOSTA DE Rua Treze de Maio”, com a área superficial de 2.112,50 m² (dois mil, cento e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), iniciando junto à Rua Aloisio Seibel e término junto à área de Ermândio Seibel, com uma largura de 15,00m, do Loteamento Seibel II, desta cidade, objeto da matrícula nº 1.915, Lv. 02 – RG do Registro de Imóveis de Selbach/RS;

Art 5º. A doação dos Imóveis acima identificados é feita por seus proprietários ao Município de Selbach com destinação específica acima citadas, conforme matrículas já mencionadas das áreas em questão, sendo a regularização necessária, face a destinação dos imóveis nas referidas matrículas.

Art. 6º. A doação da área objeto autorizado por esta Lei, será isenta ao Município de qualquer indenização ao proprietário, pois o loteamento referido é de iniciativa privada/particular.

Art. 7º. A presente Lei autoriza o Município além de receber os imóveis, referido no art. 1.º 2º, 3º e 4º para o fim a que se destina, também a assinar a respectiva escritura pública.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2012.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.11.2012

FABRÍCIO SCHNEIDER
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 093/2012
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Autoriza o município de Selbach-RS, a receber áreas urbanas em doação sem indenização para fins de Destinação de Área Verde, Destinação da Rua “A”, Destinação da Rua “B” e Destinação a Rua Treze de Maio, nesta cidade e, dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 093/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Faz-se necessário o recebimento das áreas imóveis, pois as referidas Ruas já estão abertas, inclusive averbada a destinação como “RUA” e também “ÁREA VERDE” ao Município de Selbach, sendo o presente apenas para fins de regularização fática já existente.

Ainda, por oportuno dizer que o recebimento da área não terá ônus de indenização ao Município, pois o loteamento é de interesse do proprietário.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ROBERTO GUARESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**